

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**ASSOCIADO CONTRIBUINTEALJ
Da Comissão de Aprovação de Ingresso de Novos Associados
Número limite de associados
Mensalidade e Taxa de Ingresso**

DATA: 11 de junho de 2010

Código RD 07/10

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil, no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 25, alínea "a", art. 10, alínea "a" do Estatuto Social e art. 30 do Regulamento Interno,

Resolve,

- estabelecer número limite de associados titulares pagantes, percentual da taxa de ingresso e mensalidades proporcionais às faixas etárias, na categoria de Associado Contribuinte ALJ.

e

- criar comissão de avaliação e aprovação de ingresso de novos associados;

1. Do número limite de associados titulares pagantes: a partir de 1º de janeiro de 2008, o número de associados titulares pagantes fica limitado em 4.000 (quatro mil), conforme proposição do Presidente Gilberto Porcello Petry, aprovada pelo Conselho Deliberativo em sessão extraordinária realizada em 08 de novembro de 2007, ficando a critério da Diretoria propor alteração este número quando julgar conveniente aos interesses do clube.

2. Do percentual da taxa de ingresso e mensalidade: a taxa de ingresso e as mensalidades na categoria de Associado Contribuinte ALJ são proporcionais à faixa etária. A taxa de ingresso é de valor equivalente a 100 (cem) mensalidades da categoria, de acordo com o quadro abaixo:

Até 21 anos de idade	25%
De 22 a 26 anos de idade	50%
De 27 a 32 anos de idade	75%
A partir de 33 anos de idade	100%

2.1 Do parcelamento da taxa de ingresso: o valor da taxa de ingresso poderá ser pago nas seguintes condições: entrada de 20% (vinte por cento) e saldo parcelado em até 20 (vinte) vezes, com juros de 1%(um por cento) ao mês.

2.2 Das diferentes taxas de ingresso: o valor da taxa de ingresso poderá ser diferenciado, de acordo com as condições abaixo, sempre respeitado o parcelamento descrito no item 2.1:

2.2.1 Associado novo: 100% (cem por cento) da taxa;

2.2.2 Ex-associado ou ex-dependente que tenha por qualquer razão se desligado da Associação: 30% (trinta por cento) da taxa;

2.2.2.1 Quando o desligado tiver sido demitido por falta de pagamento terá que efetuar, também, o pagamento das 03 (três) mensalidades que motivaram a eliminação;

2.2.2.2 Para que o ex-associado tenha direito ao desconto de 70% (setenta por cento), será necessário que sua saída do quadro associativo tenha ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro) meses da solicitação de ingresso.

2.2.3 Filho (a) de associado titular pertencente a qualquer das categorias associativas: 30% (trinta por cento) da taxa;

2.2.4 Pais, sogro (a), avô (ó), neto (a) e enteado (a) de associado titular, pertencente a qualquer das categorias associativas: 50% (cinquenta por cento) da taxa;

2.2.5 Irmãos de associado titular, pertencente a qualquer das categorias associativas: 90% (noventa por cento) da taxa.

1. Da comissão de avaliação e aprovação de ingresso de novos associados: a comissão será constituída pelos seguintes membros da Diretoria: Presidente da ALJ, Vice-Presidente de Administração e Finanças, Vice-Presidente Social e Cultural, Vice-Presidente de Esportes e Diretor (a) de Assuntos Associativos. O prazo mínimo para a aprovação pela comissão será de 01 (uma) semana a contar da entrega da proposta e documentação necessária exigida. A aprovação terá de ser unânime, não cabendo recurso ao proponente em caso de negativa de ingresso. Fica ainda facultado a essa comissão, sem prévio aviso, decidir temporariamente pela interrupção do ingresso de novos associados, pelo tempo que for mais conveniente à Associação.

4. Considerações finais

Esta Resolução de Diretoria entra em vigor a partir desta data e revoga qualquer outra disposição anterior, especialmente a RD 04/10.

Porto Alegre, 11 de junho de 2010.

Pedro Henrique Perna Brönstrup
Presidente.

Ieda Luci Sehn Berlim,
Vice-presidente de Adm. e Finanças.